

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP/AL Nº 068/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como foi constatado que o quantitativo foi registrado em quantidade inferior ao solicitado no CONTRATO SSP nº 068/2026, e a descrição do objeto necessita de retificação, segue abaixo para fazer parte do referido contrato:

Objeto: A presente apostila refere-se a do quantitativo registrado no contrato.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM AÇO (CAMA) - IRP Nº 159/2024 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
43	CADEIRA: Material Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Bege. Descrição Complementar: Conforme ATA.	Und	72	FK GRUPO / ISO	R\$ 490,00	R\$ 35.280,00

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM AÇO (CADEIRA) - IRP Nº 159/2024 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
43	CADEIRA: Material Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Bege. Descrição Complementar: Conforme ATA.	Und	120	FK GRUPO / ISO	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 02 de julho de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Protocolo 1094156

Secretaria de Estado de Assistência
e Desenvolvimento Social (SEADES)

PORTARIA/SEADES Nº 165/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições e prerrogativas e com o objetivo de dar cumprimento ao que estabelece a Lei 13.019/2014 e Decreto nº 69.902/2020, RESOLVE:
Art. 1º designar a servidora DEIRISE SALGUEIRO FEITOSA, Gerente de Proteção Social Especial desta SEADES, matrícula 167-8, como gestora do Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre esta Secretaria de Estado e a

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.407/0001-30, que tem como objeto é a execução de projeto de Acolher garantir proteção integral; desenvolver condições para independência e autocuidado; promover acesso à rede de qualificação profissional; possibilitar acesso a serviços socioassistenciais; possibilitar convivência comunitária; contribuir para reparação de direitos violados; promover reinserção familiar e/ou comunitária; promover proteção social por intersetorialidade, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Planos de Trabalho, anexos ao respectivo processo administrativo E:13020.0000001018/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 06 de julho de 2026.
KATIA BORN RIBEIRO
Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social
SEADES

Protocolo 1094349

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA DG COMUNICAÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEDIA TRAINING.
CONTRATO: Nº001/2026-SEGOV
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.104.218/0001-85 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-050, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Vitor Hugo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.024.814-02.
CONTRATADO: A empresa DG COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.860.087/0001-63, com sede na Rua Melo Póvoas, nº 110, sala 306, Bairro Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.022-230, e com o seguinte endereço eletrônico danielle@dgpr.com.br, representada pela sócia-administradora, Srª. Danielle Duarte Palermo Santoro, inscrita no CPF sob o nº 035.349.617-06.
DO OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e treinamento em Media Training, destinado à capacitação de gestores/porta-vozes da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.990,40 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão Orçamentário: 370001 - Secretaria de Estado de Governo; Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do órgão; Elementos de Despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Região de Planejamento: Todo Estado; Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL: Processo SEI nº E:37001.0000000485/2026, Dispensa de Licitação SEM DISPUTA nº 930225-8/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Protocolo 1094557

Secretaria de Estado de
Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA SEPLAG Nº 08/2026
ENTIDADE PARCEIRA PÚBLICA: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050.
REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARCEIRA PÚBLICA: A Secretária de Estado, a Sra. JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO, designada Secretária Interina de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio, conforme Decreto Estadual nº 106.824, de 9 de fevereiro de 2026, publicado no DOE/AL suplementar de 09 de fevereiro de 2026, matrícula funcional nº 3948-9.
ENTIDADE PARCEIRA PRIVADA: A AMORIM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.749/0001-74, com sede na Av. Doutor Antonio Gomes de Barros, nº 651, bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-001.
REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARCEIRA PRIVADA: O Sr. JOSÉ DANNIEL AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 210.958.817-40, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de descontos em

consultas e procedimentos odontológicos aos servidores públicos, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para pagamentos à vista e 10% (dez por cento) para pagamentos a prazo, conforme proposta apresentada, cujo teor é parte integrante deste termo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Este Termo de Parceria tem prazo de vigência indeterminado, contado da data da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E:01700.0000004445/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Protocolo 1094142

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº
04/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: A Sra. JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO, designada como secretária interina pelo Decreto Estadual n.º 106.824, de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DOE/AL de 09 de fevereiro de 2026, com matrícula funcional n.º 3948-9, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: A empresa WFS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.646/0001-15, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 268, sala 10, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-010.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: A Sra. ZELMA FREIRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.493.3XX-XX, conforme a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 04/2023. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n.º 8.078 de 1990.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E:01700.0000001991/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Protocolo 1094426

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)**

RESOLUÇÃO CONEDES Nº 12/2026

CONCEDE OS INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA NORPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º E:02900.0000000626/2025, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e na forma dos Pareceres Técnicos da SEDICS, da SEFAZ e da PGE, aprovados pelo VOTO do Relator e seguido por unanimidade pelos Conselheiros, na 1ª Reunião Ordinária do CONEDES, realizada no dia 13 de maio de 2026, RESOLVE apreciar e deferir a concessão dos incentivos fiscais à empresa NORPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.170.092/0001-02, com registro no CACEAL sob o nº 24131430-5, conforme segue:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Com base na Lei Nº 5.671/95, art. 4º, inciso V, “a”, “b”, “c” e “d” os incentivos fiscais aprovados para a requerente, são os seguintes:

a) Diferimento de ICMS na aquisição de bens destinados ao ativo fixo, para utilização na atividade industrial do estabelecimento, conforme previsto na Lei nº 5.671/1995; Art. 18 do Decreto nº 38.394/2000 e alterações mencionadas anteriormente, incidente nas seguintes

operações:

I - Internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;
II - Interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas;
III - De importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria recolhido no momento do desembaraço aduaneiro.

b) Diferimento do ICMS na aquisição de matéria-prima, a ser efetivamente utilizada no processo industrial, conforme previsto na Lei nº 5.671/1995; Art. 19 do Decreto nº 38.394/2000 e alterações mencionadas anteriormente, incidente nas

seguintes operações:

I - internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;
e
II - de importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria recolhido no momento do desembaraço aduaneiro.

c) Diferimento do ICMS na aquisição de energia elétrica e gás natural, a ser efetivamente utilizado no processo industrial para o momento da saída dos produtos industrializados do estabelecimento adquirente do arranjo e/ou cadeia produtiva do setor químico e plástico, conforme previsto no Art. 19A do Decreto nº 38.394/2000 e alterações mencionadas anteriormente.

d) Crédito presumido no valor correspondente a 92% (noventa e dois por cento) incidente do saldo devedor do ICMS das operações próprias de saída de produtos industrializados pelo estabelecimento, apurado em cada período de apuração, na forma prevista da Lei nº 5.671/1995; Art. 21 do Decreto nº 38.394/2000 e alterações mencionadas anteriormente.

II - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA CONCERNENTE À CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS

1. Os incentivos fiscais ora aprovados, em razão da Implantação do empreendimento, condicionam-se ao atendimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e no Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000, com suas alterações, respectivamente, e na legislação tributária genericamente aplicável.

2. A Fruição do Diferimento do ICMS na aquisição de energia elétrica deverá observar os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEF nº 27/2024.

3. A Escrituração e demais obrigações acessórias pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas no art. 24 do Decreto nº 38.394 de 24 de maio de 2000, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.

4. Deverá a empresa beneficiada atender às obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Desenvolvimento Integrado de Alagoas - PRODESIN, dispostas ou não na presente resolução, sob pena de perda dos incentivos, nos termos do art. 34, II, do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000.

5. Fica a empresa beneficiada obrigada a colocar em local visível de seu estabelecimento placa identificadora, em conformidade com o modelo fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, da qual conste a condição de

empreendimento incentivado nos moldes do PRODESIN, durante todo o prazo de vigência dos incentivos.

6. Os benefícios fiscais concedidos perderão a validade em caso de transferência da empresa sem autorização prévia do CONEDES e mediante consulta e pareceres técnico da SEDICS e da SEFAZ.

7. A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, seção I e II do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000 e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado.

8. A empresa beneficiária, para a continuação da fruição dos incentivos concedidos, deverá estar adequada aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

9. Fica obrigatório o estorno dos créditos eventualmente acumulados, consoante a Instrução Normativa SEF nº 23 de 22/06/2011, Art. 6º.

10. O prazo de duração dos benefícios fiscais ora concedidos será estabelecido conforme previsto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio CONFAZ nº 190/2017.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, MACEIÓ/AL, 19 DE MAIO DE 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE
Presidente/CONEDES

Protocolo 1094417